



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

**Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 8035, de 2010, do Poder Executivo, que "aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências".**

## **EMENDA MODIFICATIVA**

**(do Sr. Nelson Marchezan Junior)**

Modifique-se a Meta 19 do Anexo do Projeto de Lei nº 8035, de 2010, e dê-se a seguinte redação:

**Meta 19:** Garantir, no prazo de dois anos, mediante lei específica aprovada no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, seleção e indicação dos diretores das escolas públicas de educação básica com observância de critérios técnicos de mérito e desempenho, por meio de prova de certificação, e a participação da comunidade escolar.

## **JUSTIFICAÇÃO**

Hoje, há relativo consenso entre estudiosos e gestores da educação sobre a importância da gestão escolar para a melhoria dos resultados educacionais, aí incluída a aprendizagem dos estudantes.

Para isso, é preciso profissionalizar a gestão das escolas públicas, assegurando aos diretores conhecimentos prévios das dimensões financeira, administrativa e pedagógica envolvidas na gestão das escolas.

Nesse sentido, entendo como um avanço importante e oportuno a proposta contida na Meta 19 do PNE, a emenda ora oferecida acrescenta prazo de dois anos para que essa importante iniciativa venha a ser implementada, por meio da lei específica já prevista no texto original da meta, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Acrescenta também a referência à prova de certificação como o meio adequado para a verificação dos critérios técnicos de mérito e desempenho dos futuros diretores de escola.

Sala das Comissões em de junho de 2011

**Deputado Nelson Marchezan Junior**